

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
MINUTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA
Nº 34/2026-FUNPEC

A **FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.469.280/0001-93, através de sua Comissão de Seleção Pública - CS, instituída pelo **ATO DA DIRETORIA GERAL Nº 017/2026**, torna público que **realizará, em sessão pública virtual, conforme link disponibilizado abaixo**, processo de SELEÇÃO PÚBLICA, que ocorrerá no modo de disputa fechado, com abertura marcada para o **dia 14/10/2026 às 10h (horário de Brasília)**.

1ª SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 34/2026 - FUNPEC

Quarta-feira, 14 de outubro · 10:00am

Fuso horário: America/Recife

Como participar do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/ruz-giby-itj>

Ou disque: (BR) +55 31 3958-9256 PIN: 177 765 647#

O presente processo de SELEÇÃO PÚBLICA se regerá pelas disposições do **Decreto nº 8.241/2014**, dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis, ao disposto neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e seus anexos, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Fundação.

01 – DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto selecionar empresa para **TERMO DE COMPROMISSO FUTURO PARA LOCAÇÃO ESPAÇO, SERVIÇO DE BUFFET E HOSPEDAGEM**, conforme Termo de Referência, Anexo I deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

1.2. O valor estimado total para esse serviço/fornecimento de que trata o objeto desta Seleção Pública é de **R\$ 1.655.180,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta reais)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, disponível no site da FUNPEC (<https://funpec.br/selecoes-publicas/>).

02 – DOS ANEXOS:

2.1. Fazem parte integrante deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR;

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO;

03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta seleção;

3.1.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

3.2. Nenhuma participante poderá participar desta seleção com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto da Seleção;

3.2.1. Todos os documentos exigidos nesse INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO deverão ser enviados para o email da

comissão de seleção pública comissaodeselecao@funpec.br, até o horário e dia da abertura da sessão.

3.3. No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;

3.4. Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada;

3.5. A participação na presente seleção implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Qualquer manifestação, em relação a presente Seleção Pública, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida ou, ainda, Carta de Credenciamento. ***A Procuração ou Carta de Credenciamento deverá ser encaminhada para o email da comissão de Seleção Pública (comissaodeselecao@funpec.br), na seguinte formatação: resolução mínima de 300 dpi, RGB (colorido), tipo de original – texto, formato do arquivo – PDF/A.***

4.1.2. *Anexada no Email* à Carta de Credenciamento ou a procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas principais alterações, caso existam), devidamente registrado na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes, exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência da tal investidura;

4.2. Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação via email para Comissão de Seleção Pública comissaodeselecao@funpec.br, ou seja, ***deverá ser encaminhada toda a documentação (Documentos para o credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação) até um minuto antes da abertura da sessão***, para credenciamento junto a Comissão de Seleção Pública, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. ***Iniciada a sessão, não mais se realizará credenciamento;***

4.3. Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada;

4.4. Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1. Documento oficial de identidade;

4.4.2. Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;

4.4.2.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2.2. Estes documentos, digitalizados, ***deverão ser encaminhados via email da Comissão de Seleção Pública comissaodeselecao@funpec.br, antes do início da Seleção Pública.*** No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção Pública, à vista do original, que deverá ser encaminhado via email;

4.4.3. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;

4.5. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante, acarretará na ***DECLASSIFICAÇÃO do participante do certame;***

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, ***desde que seja encaminhado a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão;***

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas;

4.8. Qualquer pessoa poderá participar da sessão pública. Os interessados em participar da seleção pública deverão acessar o link da sessão (disponibilizado no preâmbulo deste Instrumento convocatório) e solicitar acesso a sessão pública.

05 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos ao Credenciamento, Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser encaminhados em um único email para comissaodeselecao@funpec.br com o TÍTULO “DOCUMENTOS DA SELEÇÃO

5.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;

5.3. Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecimento neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado;

5.4. A FUNPEC somente receberá as documentações contendo, o credenciamento, proposta de preços e habilitação, até **1 (um) minuto** que antecede à hora marcada para abertura oficial da Seleção Pública. **Para fins de confirmação de recebimento da documentação será considerado o horário do recebimento da documentação no email da Comissão de Seleção Pública.**

5.5. Os documentos necessários à participação na presente Seleção Pública, compreendendo os do credenciamento, da proposta de preços, da habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, da seguinte forma:

a) o original ou cópia autenticada por tabelião, digitalizado, na seguinte formatação: resolução mínima de 600 dpi, RGB (colorido), tipo original texto/imagem, formato de arquivo PDF/A; e

b) pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.5.1. Quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado;

5.5.2. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai vender os materiais, objeto da presente Seleção Pública;

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

06 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, no formato de arquivo PDF/A, devidamente datada e assinada pelo representante legal do fornecedor, via certificado digital ou gov.br devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ser rubricadas todas as folhas e numeradas em ordem sequencial, constando na mesma a identificação da empresa proponente, e conter, no mínimo:

a) a indicação da razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, nome e dados pessoais (CPF, nº da identidade, estado civil, nacionalidade e cargo que ocupa na empresa) do representante legal, para assinatura do Contrato, número da conta corrente bancária, agência e banco;

b) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados a partir da data da abertura da sessão;

b.1) Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de **90 (noventa) dias** consecutivos para efeito de julgamento da mesma;

b.2) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do **CONTRATO**, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

c) os valores unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

d) a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando as características requeridas no Termo de Referência, Anexo I, deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

d.1) Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: “conforme INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, “conforme especificações do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO” ou outra semelhante.

6.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos despesas com impostos, taxas, frete, seguro, manutenção, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta seleção.

6.4. As participantes deverão atentar para as condições de fornecimento impostas no termo de referência, Anexo I deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública;

6.5. Até a abertura da sessão, a participante poderá substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que haja a seleção via email à Comissão de Seleção Pública, para tanto;

6.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais participantes;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.8. Qualquer elemento que possa identificar a participante, quando do envio de sua proposta importará na desclassificação desta.

6.9. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidas à juntada de documentos, quaisquer ressalvas, retificações ou emendas;

6.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório;

6.11. Por ocasião do envio da proposta, a participante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.12. Iniciada abertura da sessão pública, não mais será admitida a participação de novos participantes;

6.13. A Comissão de Seleção Pública analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório;

6.14. O modo de disputa será o previsto no art. 10, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014, ou seja, fechado, sem a oferta de lances.

07 – DO RECEBIMENTO E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

7.1. No dia, hora e local designados neste Instrumento Convocatório, em sessão na forma de videoconferência, os representantes de todos os fornecedores, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o membro da Comissão de Seleção Pública que dirigirá a presente Seleção Pública, após a abertura da mesma, a **Comissão de Seleção Pública disponibilizará todas as documentações (as quais foram enviadas para o email da Comissão de Seleção Pública até abertura da sessão) dos participantes devidamente credenciados no site da FUNPEC (<https://funpec.br/selecoes-publicas/>) para acesso de todos os interessados**, sendo registrados em ata os nomes das participantes;

7.2. Depois de recebidos os documentos pela Comissão de Seleção Pública na forma dos **itens 5 e 6** e dado início à abertura da sessão, não mais serão admitidos novos participantes;

7.3. Serão abertos os documentos contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas pela Comissão de Seleção Pública;

7.4. Após o envio da documentação não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Seleção Pública.

08 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. Nesta Etapa serão abertos os documentos da “Proposta de Preços” de todos os participantes;

8.2. A Comissão de Seleção Pública divulgará no site da FUNPEC (<https://funpec.br/selecoes-publicas/>) quais participantes apresentaram propostas de preços para execução do objeto da presente seleção pública e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas.

8.3. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Instrumento Convocatório.

8.4. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela Comissão de Seleção Pública em conjunto com algum técnico especializado, dos aspectos técnicos da proposta;

8.5. A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as participantes, em ordem crescente, após o exame da aceitabilidade das propostas quanto ao objeto e valor.

8.6. Os participantes **não poderão ofertar lances**;

8.7. Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos nesta Seleção Pública, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.9. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa ou empresa de pequeno porte** e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **10% (dez por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Na sessão de divulgação do resultado de classificação das propostas, previamente agendada, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação via email e informativo na sessão pública, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora da Seleção Pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Seleção Pública;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os fornecedores remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (Cinco) minutos** após a solicitação da Comissão de Seleção Pública, sob pena de preclusão;

e) A Comissão de Seleção Pública poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do fornecedor na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.10. Após cumprido o disposto no item anterior, a Comissão de Seleção Pública solicitará da Participante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação, via email, de sua proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, que deverá ser formulada com base nos anexos deste Instrumento Convocatório ou documento correspondente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, (ou outro prazo não inferior a este), considerando-se a data de postagem.

8.13. A Participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

8.14. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

8.15. O membro da Comissão de Seleção Pública poderá solicitar pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.16. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Participante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.17. Se a proposta não for aceitável ou se a participante não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Seleção Pública examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

8.18. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada aquela que:**

8.18.1. Contenha vícios insanáveis;

8.18.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

8.18.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do preço estimado para a contratação.

8.18.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão Técnica que analisará as propostas; ou

8.18.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.19. A Comissão de Seleção Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da participante que ela seja demonstrada.

8.19.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração; ou

b) Valor do orçamento estimado pela FUNPEC.

8.19.2. A Comissão de Seleção Pública deverá conferir à participante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, através da demonstração de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto da presente

Seleção Pública no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

8.19.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela Participante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.20. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos unitários que não poderão superar o preço estimado.

8.21. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Seleção Pública poderá negociar estas condições mais vantajosas.

8.22. A negociação de que trata o item acima poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

8.23. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a Comissão de Seleção Pública divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.24. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

8.25. Será declarado vencedor a participante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

8.26. O critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** considerará o menor dispêndio para o fornecimento do bem, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no termo de referência.

8.27. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais participantes.

8.28. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

8.29. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. No julgamento da habilitação, a Comissão de Seleção Pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.2. Em caso de inabilitação da participante mais bem classificada, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação das participantes subsequentes, por ordem de classificação;

9.3. Para habilitação, será exigida a documentação abaixo, conforme **Decreto nº 8.241/2014**, que poderá ser substituída pela Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), que, obrigatoriamente deverá constar o nível de cadastro correspondente exigido para esta Seleção Pública, devidamente atualizado:

9.3.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** compreenderá:

I - cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI - Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e a) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da seleção.

NOTA: Será verificada a composição societária, de diretores e responsáveis técnicos da empresa participante para se certificar da inexistência de funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do órgão contratante e/ou da UFRN no quadro empresarial da mesma.

9.3.2. A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da Lei, o que se fará através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial, atualizada até **90 (Noventa) dias** da abertura do certame;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, através da apresentação de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União/INSS;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (sede do fornecedor);
- e) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado - (Procuradoria Geral do Estado) – sede do fornecedor;
- f) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (sede do fornecedor);

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

9.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Seleção Pública, para tal regularização;
- b) A declaração do vencedor da Seleção Pública acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na **alínea “a”**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Comissão de Seleção Pública convocar as Participantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.3.3. Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:

9.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.3.1.1. A Comissão de Seleção Pública verificará mediante consulta “online” a validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Participante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.3.4. A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - Certidão negativa de falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou empresário individual;

I.a - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

II - Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio da Participante pessoa física, atualizada até **90 (Noventa) dias** da data de abertura da seleção pública; e

III - Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira que assegure a execução total do objeto pelo contratado, sendo estes:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da Participante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

a.1) No caso de Sociedades Anônimas ou por Ações, a Participante deverá apresentar cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

a.2) As empresas não constituídas sob a forma de Sociedades Anônimas ou por Ações deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, certificada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente;

a.3) No caso de empresas de responsabilidade limitada, deverá apresentar cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

a.4) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) As empresas, cujo balanço apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar, como exigência para sua habilitação, possuir capital social registrado e totalmente integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

c) Declaração de que possui, ou não, compromissos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. Caso a declaração seja de cunho positivo, apresentar juntamente com a declaração a relação dos compromissos.

9.3.4.1. As demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas conforme determina a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral 26 (NBC TG26) e a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral 1000 (NBC TG 1000), constando no mínimo, o Balanço Patrimonial ao final do período e a Demonstração do Resultado do período. As referidas demonstrações deverão ser divulgadas de forma comparativa com o exercício anterior, conforme determinado nos itens 38 e 38A da supracitada norma.

9.3.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.3.4.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa se dará através da constatação de patrimônio líquido **igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preço final (após a fase de lances) e Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Seleção Pública reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) É obrigatória a apresentação do capital social da empresa através do balanço patrimonial vigente, juntamente com o documento em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

d) A critério da administração e somente após seleção da Comissão de Seleção Pública, as participantes poderão ser convocadas durante a fase de habilitação a apresentar documentação contábil complementar à solicitada no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, inclusive na hipótese de todos os índices apresentarem resultado superior a 1 (um). A referida documentação será apreciada para mensuração de sua capacidade econômico-financeira por uma comissão técnica devidamente constituída para este fim, podendo esta Comissão de Seleção Pública solicitar, nos termos da legislação vigente, documentos adicionais a título de diligências;

9.3.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.4.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão de Seleção Pública verificará através de consulta "online" a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, além do SICAF, aos seguintes cadastros:

- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/improbidade/adm/consultar/requerido.php); e
- g) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados - CADICON, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

9.3.5.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário;

9.3.5.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.5.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.5.4. Constatada a existência de sanção, o participante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

NOTA 1: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na seleção.

NOTA 2: Para fins de diligências, os participantes interessados estão cientes da exigência de se manter o livre acesso aos seus documentos e registros contábeis para os membros da Comissão de Seleção Pública.

9.4. Além dos documentos mencionados nos subitens 9.3.1 a 9.3.4 a participante vencedora deverá apresentar também:

I – Declaração de inexistência de fato superveniente que obstaculize a participação nesta Seleção Pública e a contratação com a FUNPEC (**ANEXO II**);

II - Declaração de que está de acordo com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, ou seja, de não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, de acordo com a Lei nº. 9.854/99, e que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme incisos III e IV, do art. 1º, da Constituição Federal; (**ANEXOVI**);

III- Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório;

IV - No caso de **Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP**, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º. da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, além das declarações acima relacionadas.

9.4.1. Em caso de emissão de declaração falsa, a empresa Participante estará desclassificada e estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além de ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Instrumento Convocatório.

9.4.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pela Comissão de Seleção Pública, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo.

9.5. A qualificação técnica se dará mediante a apresentação pela empresa de atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da participante, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do participante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da seleção em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a FUNPEC se possa valer para manter contato com a empresa declarante;

9.6. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitados;

9.7. Aos inabilitados, caso seja solicitado, serão restituídas as “propostas” invioladas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso hajam recursos, ou de imediato se denegado o recurso por falta de fundamento ou inexistindo o mesmo por renúncia formal;

9.8. Ocorrendo interrupção na fase da habilitação, todos os documentos, que **deverão** ser enviados para o email da Comissão de Seleção Pública comissaodeselecao@funpec.br, serão rubricados pela Comissão de Seleção Pública e consultados no site da Fundação pelos representantes das participantes, sendo guardados até que se resolvam os problemas que motivaram o interregno;

9.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa participante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.10. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação.

9.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

10.1. O pedido de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste instrumento convocatório e de outros assuntos relacionados a presente seleção pública deverão ser efetuados pelas empresas interessadas em participar da seleção pelo e-mail comissaodeselecao@funpec.br, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para abertura da sessão, ou seja, até o dia **09/10/2026**.

10.2. As respostas às dúvidas serão divulgadas através do site: www.funpec.br (opção compras>licitacao>seleção pública>esclarecimentos), neste caso cabendo aos interessados acessá-las para a obtenção das informações prestadas e encaminhadas via e-mail às empresas que enviaram o recibo de retirada de Instrumento Convocatório pela internet.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não possuem efeitos suspensivos.

10.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Instrumento Convocatório perante a Comissão de Seleção Pública o Participante que não o fizer até o **terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.5. Caberá à Comissão de Seleção Pública, auxiliada pela área técnica responsável, decidir sobre a petição no prazo de até **24 (Vinte e quatro) horas**.

10.6. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverão se manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o de no máximo **3 (três) dias úteis**, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem 10.7.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FUNPEC, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

10.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da FUNPEC em poder da Comissão de Seleção Pública;

10.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da FUNPEC homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária;

10.13. Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

11 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a FUNPEC poderá ainda neste momento negociar condições mais vantajosas com a participante que ofertou a melhor proposta;

11.2. Exaurida a negociação, a Seleção Pública será encerrada e encaminhada à autoridade máxima da FUNPEC, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;
- b) Anular a Seleção Pública, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar a Seleção Pública, por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a Seleção Pública.

11.3. Após a fase recursal e a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade máxima da FUNPEC

homologará o procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA.

11.4. O CONTRATO será enviado ao adjudicatário para assinatura por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

11.5. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, após formalmente convocado nos termos do **item 11.4**, para assinar eletronicamente o CONTRATO. Prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, por escolha justificada do adjudicatário e aceita pela FUNPEC.

11.6. Será considerado assinado o CONTRATO com o recebimento do arquivo assinado eletronicamente.

11.7. Na assinatura do CONTRATO será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, as quais deverão ser mantidas pela participante durante a vigência do CONTRATO.

11.8. A vigência do CONTRATO será limitada a **12 (doze) meses**, a contar da data da última assinatura aposta no documento, e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

11.9. Se o adjudicatário, quando da assinatura do CONTRATO, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro participante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e das demais cominações legais.

11.9.1. Será facultado a Comissão de Seleção Pública negociar com o(s) participante(s) remanescente(s), objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega;

11.10. A convocação do adjudicatário fora do prazo de validade da sua proposta, o desobriga de assinar do CONTRATO;

11.11. Expirado o prazo de validade da proposta da primeira colocada, a FUNPEC poderá convocar os remanescentes na ordem de classificação ou revogar a seleção;

12 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

12.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da seleção, neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser protocolizada via e-mail e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.

13.2. O fornecedor que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

13.3. O fornecedor não poderá protocolizar a Nota Fiscal antes do recebimento definitivo do objeto por parte da FUNPEC.

13.4. Por tratar-se de prestação de serviço então deverá apresentar nota fiscal para serviços;

13.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Seleção.

13.6. A FUNPEC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.7. Na hipótese do fornecedor ter pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.

13.8. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela FUNPEC, o valor a ser pago ao fornecedor deverá ser compensado financeiramente, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, após decorrido o prazo e condições estabelecidas no item 13.1 do presente INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $CF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Garantir o funcionamento dos serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no CONTRATO.

14.2. Efetuar a imediata substituição dos veículos que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações constantes no Termo de Referência, no prazo estipulado pela FUNPEC.

14.3. Comunicar à FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

14.4. Manter, durante a vigência do CONTRATO o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Instrumento Convocatório.

14.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento.

14.6. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento à Contratante.

15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de **assinatura do CONTRATO**. Na hipótese de prorrogação da vigência do CONTRATO, o valor estabelecido poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mediante escolha expressa do fornecedor, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = P_p \times (I - I_o) / I_o, \text{ onde:}$$

R= valor de reajustamento procurado;

P_p= Valor dos preços dos serviços inicialmente contratados;

I= valor do INPC do mês da prorrogação da vigência do CONTRATO.

I_o= Valor do INPC mês da assinatura do CONTRATO.

15.1.1. O reajuste deverá ser pleiteado até a data da prorrogação do CONTRATO, sob pena de não o fazendo de forma tempestiva, ocorrer a preclusão do direito de requerer posteriormente.

NOTAS:

a) Caso o valor do índice não esteja disponível na data da assinatura do aditivo de prorrogação do CONTRATO, utilizar-se-á a última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente no certificado de pagamento seguinte, tão logo seja divulgado o índice definitivo;

b) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

c) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. As despesas inerentes ao objeto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos projetos apoiados pela FUNPEC e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de serviço.

17 - DAS SANÇÕES:

17.1. O PARTICIPANTE que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/aceitar o CONTRATO; deixar de entregar documentação exigida neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; apresentar documentação falsa; não manter sua proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo; e fizer declaração falsa, será sancionado com o **impedimento de contratar com a FUNPEC, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento Convocatório e das demais cominações legais, tudo depois de garantido o direito à prévia defesa e ao contraditório.

17.2. Para efeito de aplicação do disposto no item 17.1, reputam-se como inidôneos os seguintes atos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento de seleção, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da SELEÇÃO PÚBLICA;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento de seleção;

c) Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento de seleção, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo; e

d) Afastar ou procurar afastar PARTICIPANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; e

e) Declarado inidôneo pela FUNPEC, venha contratar com a FUNPEC.

17.3. O PARTICIPANTE/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 17.1 ficará sujeito além da sanção de impedimento de contratar com a FUNPEC pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da sua proposta inicial.

17.4. Sem prejuízo da faculdade de cancelamento do CONTRATO, a FUNPEC poderá aplicar sanções de natureza

moratória e compensatória ao fornecedor, diante do não cumprimento das cláusulas do CONTRATO.

17.5. Aquele que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega do produto, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a FUNPEC pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e no CONTRATO e das demais cominações legais.

17.6. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 17.5. ficará sujeito também a sanção de multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

17.7. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado registrado no CONTRATO nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula do CONTRATO ou norma de legislação pertinente;

17.8. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado do item, até o limite de **20 (vinte) dias**.

17.9. As multas moratórias e compensatórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

17.10. A multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de **30% (trinta por cento)**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados e da possibilidade de cancelamento do CONTRATO.

17.11. O valor decorrente das sanções aplicadas poderá ser descontado da fatura total devida pela FUNPEC.

17.12. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.13. A aplicação de sanções não exime o fornecedor da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar a FUNPEC.

17.14. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do fornecedor. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o FORNECEDOR será convocado para complementação do seu valor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**;

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo fornecedor, esta será convocado a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data da comunicação;

17.15. O fornecedor terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da decisão pela aplicação da sanção, para apresentar recurso à FUNPEC, que será apreciado pela Gerência Administrativa da FUNPEC, que poderá ou não acatá-lo;

17.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao PARTICIPANTE/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 8.241/2014, respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis.

17.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNPEC, observado o princípio da proporcionalidade.

17.18. A aplicação de sanções não exime o PARTICIPANTE da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar a FUNPEC.

18 - DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:

18.1. A presente seleção destina-se a firmar TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, não obrigando a FUNPEC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer seleções públicas específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao fornecedor contratado à preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições;

18.2. A qualquer tempo o preço registrado no TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a FUNPEC convocar o fornecedor contratado para negociar o novo valor;

18.3. Os preços registrados no TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

18.4. O TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO será formalizado, com observância das disposições do Decreto 8.241/2014. Será registrado o menor preço do item;

18.5. O cancelamento do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO ocorrerá nas seguintes condições:

a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado ou incorrer em atraso, no todo ou em parte, no prazo preestabelecido no Termo de Referência; e

b) Falir ou dissolver-se ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do TERMO DE COMPROMISSO DE

FORNECIMENTO;

- 18.6.** A contratação com o fornecedor contratado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho, de autorização de fornecimento ou de outro instrumento hábil.
- 18.7.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento de contratação, a FUNPEC poderá encaminhá-la:
- a)** Para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que o documento seja assinado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento. Tal prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela FUNPEC; ou
 - b)** Para recebimento, através de meio eletrônico que também deverá ser dado por recebido no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do seu envio.
- 18.8.** No caso do fornecedor contratado não retornar com a confirmação de recebimento, o prazo será iniciado com a confirmação de leitura da mensagem eletrônica.
- 18.9.** O prazo e local de entrega serão os previstos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).
- 18.10.** A prorrogação do prazo de entrega será precedida de justificativa prévia e expressa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 18.11.** Se o contratado, no ato de assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, estará sujeito ao cancelamento do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório e das demais cominações legais.
- 18.12.** O fornecedor contratado deverá efetuar a troca, imediatamente, dos produtos que não atenderem as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I);

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** A participação nesta Seleção Pública implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e seus anexos, bem como a observância das disposições legais aplicáveis ao presente procedimento;
- 19.2** A participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a participante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Seleção, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor;
- 19.3** Fica assegurada à Comissão de Seleção Pública o direito de no interesse da FUNPEC, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o seguinte:
- 19.4** Adiar a data de abertura das propostas a presente Seleção Pública, dando conhecimento aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- 19.5** Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo de seleção pública por razões de interesse da FUNPEC decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocado por terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 19.6** Alterar as condições deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, as especificações e qualquer documento pertinente a esta seleção pública, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas; e
- 19.7** Promover diligência ou solicitar documentos, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do certame.
- 19.8** Os atos desta seleção pública serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. Os autos do presente processo licitatório encontram-se à disposição dos órgãos de controle interno e externo para consulta;
- 19.9** Ficam vinculados a este Instrumento Convocatório e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos autos do processo de seleção pública, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
- 19.10** As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores participantes, atendidos o interesse público, sem que haja comprometimento da segurança da contratação;
- 19.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão desta Seleção Pública;
- 19.12** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referentes ao presente Seleção;
- 19.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia que não haja expediente na FUNPEC, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

19.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção Pública em contrário;

19.15 Será comunicado em tempo hábil, eletronicamente, às empresas que retirarem o INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, e publicada na Imprensa Oficial, desde que a alteração possa afetar a formulação das propostas;

19.16 A anulação da Seleção Pública por motivo de ilegalidade não gera direito à indenização.

19.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as participantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Natal, 01 de outubro de 2026.

Tiago Victor da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Pública

Fernando Tadashi Dias Ikeda
Membro da Comissão de Seleção
Pública

Franco Anderson Pontes de Sousa
Membro da Comissão de Seleção
Pública

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **TERMO DE COMPROMISSO FUTURO PARA LOCAÇÃO ESPAÇO, SERVIÇO DE BUFFET E HOSPEDAGEM** conforme especificações técnicas e condições constantes neste documento.

1.2. O objeto será **fornecido** por meio de processo de **SELEÇÃO PÚBLICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.3. O prazo de validade do objeto será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
I	1	LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO (FECHADA E COM AR CONDICIONADO) COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 (DEZ) PESSOAS.	25	DIÁRIA	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
	2	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM PONTO DE INTERNET (CABEADA E WIRELESS). ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, DISPONDO PARA ATENDIMENTO COM 12 CADEIRAS E UMA SALA VIP E MÍDIA DESK. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PESSOAS E MÁXIMA DE 50 PESSOAS EM AUDITÓRIO . EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADAS (DEPENDENDO DA OCASIÃO, PODERÁ SER NECESSÁRIO O USO DE CADEIRAS COM PRANCHETAS), MESAS DE APOIO (PRANCHÕES) E AR CONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO BRANCA.	30	DIÁRIA	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00

3	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM PONTO DE INTERNET (CABEADA E WIRELESS). ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, DISPONDO PARA ATENDIMENTO COM 12 CADEIRAS E UMA SALA VIP E MÍDIA DESK. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 PESSOAS E MÁXIMA DE 180 PESSOAS EM AUDITÓRIO . EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADAS (DEPENDENDO DA OCASIÃO, FAR-SE-Á NECESSÁRIO O USO DE CADEIRAS COM PRANCHETAS), MESAS DE APOIO (PRANCHÕES) E AR CONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO BRANCA.	20	DIÁRIA	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
4	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM PONTO DE INTERNET (CABEADA E WIRELESS). ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, DISPONDO PARA ATENDIMENTO COM 12 CADEIRAS E UMA SALA VIP E MÍDIA DESK. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 PESSOAS E MÁXIMA DE 400 PESSOAS EM AUDITÓRIO . EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADAS (DEPENDENDO DA OCASIÃO, FAR-SE-Á NECESSÁRIO O USO DE CADEIRAS COM PRANCHETAS), MESAS DE APOIO (PRANCHÕES) E AR CONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO BRANCA.	30	DIÁRIA	R\$ 4.200,00	R\$ 126.000,00
5	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM PONTO DE INTERNET (CABEADA E WIRELESS). ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, DISPONDO PARA ATENDIMENTO COM 12 CADEIRAS E UMA SALA VIP E MÍDIA DESK. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 400 PESSOAS E MÁXIMA DE 650 PESSOAS EM AUDITÓRIO . EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADAS (DEPENDENDO DA OCASIÃO, FAR-SE-Á NECESSÁRIO O USO DE CADEIRAS COM PRANCHETAS), MESAS DE APOIO (PRANCHÕES) E AR CONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO BRANCA.	5	DIÁRIA	R\$ 6.900,00	R\$ 34.500,00

6	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM PONTO DE INTERNET (CABEADA E WIRELESS). ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, DISPONDO PARA ATENDIMENTO COM 12 CADEIRAS E UMA SALA VIP E MÍDIA DESK. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 650 PESSOAS E MÁXIMA DE 1.300 PESSOAS EM AUDITÓRIO . EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADAS (DEPENDENDO DA OCASIÃO, FAR-SE-Á NECESSÁRIO O USO DE CADEIRAS COM PRANCHETAS), MESAS DE APOIO (PRANCHÕES) E AR CONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO BRANCA.	3	DIÁRIA	R\$ 9.800,00	R\$ 29.400,00
7	SERVIÇO DE COFFE-BREAK COMPOSTO POR CAFÉ, LEITE, CHÁS VARIADOS (EM SACHÊS), 02 TIPOS DE SUCOS, 02 TIPOS DE FRUTAS FATIADAS, MAIS SALADA DE FRUTAS (COM NO MÍNIMO 4 VARIAÇÕES), BOLOS VARIADOS, 02 TIPOS DE PETIT FOUR (DOCE), 01 TIPO DE SALGADO DE FORNO, 01 TIPO DE SALGADO FRITO, 01 TIPO DE PÃO RECHEADO COM PATÊS DIVERSOS. OBS.: O FORNECEDOR DEVE DISPOR DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL DE APOIO PARA SERVIR O COFFE-BREAK NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, E NO CASO DE EVENTO EM DIAS CONSECUTIVOS, DEVERÁ VARIAR O CARDÁPIO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS.	2500	PESSOAS	R\$ 39,00	R\$ 97.500,00
8	SERVIÇO DE BUFFET: ALMOÇO: COMPOSTO POR 01 TIPO DE FEIJÃO, 02 TIPOS DE ARROZ, 01 TIPO DE PURÊ, 02 TIPOS DE MASSA, 01 TIPO DE CARNE, 01 TIPO DE AVE, 01 TIPO DE PEIXE, 05 TIPOS DE SALADAS DIVERSAS; 02 TIPOS DE SUÇO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL COM OU SEM GÁS E NO MÍNIMO 02 TIPOS DE SOBREMESAS INCLUINDO FRUTAS REGIONAIS. OBS.: EVITAR MAIONESE E FRITURAS. O FORNECEDOR DEVE DISPOR DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL DE APOIO PARA SERVIR O ALMOÇO/JANTAR NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.	2000	PESSOAS	R\$ 108,00	R\$ 216.000,00

9	JANTAR: 02 TIPOS DE SOPAS, 01 TIPO DE ARROZ, 02 TIPOS DE MASSA, 01 TIPO DE CARNE, 01 TIPO DE AVE, 01 TIPO DE PEIXE, 03 TIPOS DE SALADAS DIVERSAS; 02 TIPOS DE PÃES E 04 TIPOS DE PATÊS; 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL COM OU SEM GÁS E NO MÍNIMO 02 TIPOS DE SOBREMESAS INCLUINDO FRUTAS REGIONAIS. OBS.: EVITAR MAIONESE E FRITURAS. O FORNECEDOR DEVE DISPOR DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL DE APOIO PARA SERVIR O ALMOÇO/JANTAR NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.	2000	PESSOAS	R\$ 108,00	R\$ 216.000,00
10	SERVIÇO DE ROOM SERVICE 24 HORAS: 01 SANDUICHE COM SALADA (FRANGO OU HAMBURGUER) + BATATA FRITA + 01 REFRIGERANTE OU 01 SUCO.	5	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 210,00
11	SERVIÇO DE ROOM SERVICE 24 HORAS: 01 SANDUICHE NATURAL (FRANGO, ATUM OU RICOTA) + 01 REFRIGERANTE OU 01 SUCO.	5	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 210,00
12	SERVIÇO DE ROOM SERVICE 24 HORAS: 01 PIZZA INDIVIDUAL (MUSSARELA, FRANGO, CALABRESA) + 01 REFRIGERANTE OU 01 SUCO.	5	Unidade	R\$ 49,00	R\$ 245,00
13	SERVIÇO DE ROOM SERVICE 24 HORAS: 01 SALADA VERDE + 01 FILET GRELHADO (FRANGO OU CARNE) + 01 REFRIGERANTE OU 01 SUCO.	5	Unidade	R\$ 49,00	R\$ 245,00
14	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO SIMPLES, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.	1200	DIÁRIA	R\$ 333,00	R\$ 399.600,00
15	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO DUPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ. OBS.: COMPOSTO POR 02 CAMAS DE SOLTEIRO.	600	DIÁRIA	R\$ 396,00	R\$ 237.600,00
16	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO TRIPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ. OBS.: COMPOSTO POR 03 CAMAS DE SOLTEIRO.	50	DIÁRIA	R\$ 429,00	R\$ 21.450,00

17	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO QUÁDRUPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ. OBS.: COMPOSTO POR 04 CAMAS DE SOLTEIRO.	20	DIÁRIA	R\$ 605,00	R\$ 12.100,00
18	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO SIMPLES, INCLUINDO PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR).	180	DIÁRIA	R\$ 573,00	R\$ 103.140,00
19	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO DUPLO, INCLUINDO PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR). OBS.: COMPOSTO POR 02 CAMAS DE SOLTEIRO.	20	DIÁRIA	R\$ 876,00	R\$ 17.520,00
20	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRAESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO TRIPLO, INCLUINDO PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR). OBS.: COMPOSTO POR 03 CAMAS DE SOLTEIRO.	15	DIÁRIA	R\$ 1.149,00	R\$ 17.235,00
21	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO QUÁDRUPLO, INCLUINDO PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR). OBS.: COMPOSTO POR 04 CAMAS DE SOLTEIRO.	15	DIÁRIA	R\$ 1.565,00	R\$ 23.475,00
Valor total do LOTE I					1.655.180,00

2.1. Sendo **TERMO DE COMPROMISSO FUTURO** a FUNPEC não se obriga a adquirir o objeto deste Termo de Referência, podendo realizar contratação com terceiros, sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição.

2.2. Será aceita oferta de qualquer especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual ou superior, individualmente: a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia e/ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações dos itens, ou desvantagem nestes mesmos atributos ofertados.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. DA MOTIVAÇÃO

3.1.1. Devido à possibilidade de novas solicitações requerendo a locação espaço, serviço de buffet e hospedagem, sendo assim, o Grupo de Compras Nacionais e Internacionais compreende ser econômico para a Fundação Norte Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC) e para seus projetos gerenciados à deflagração de uma seleção pública para Termo de Compromisso Futuro, tendo em vista, a possibilidade de contratação de serviços de forma progressiva, não havendo necessidade de que se

contrate todo o quantitativo de uma só vez, o que resulta em vantagens para a FUNPEC, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Fundação.

3.1.2. O motivo da demanda ora proposta advém da necessidade de registro de preços de serviços de locação espaço, serviço de buffet e hospedagem com valores economicamente viáveis, haja vista ser constante as requisições feitas para tal grupo de serviço, ensejando repetições desnecessárias, contínuas e seguidas de seleção pública para contratação do mesmo objeto, o que gera dispêndio de tempo a este Grupo de Compras Nacionais e Internacionais na realização de atividades repetitivas, que poderiam ser unificadas em única de seleção pública que em regra, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade;

3.1.3. Devido às necessidades de realizações constantes de eventos, alimentação e viagens, dessa forma, necessitando de serviços de locação espaço, serviço de buffet e hospedagem.

3.2. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO

3.2.1. Ocasionalmente benfeitorias para a Funpec, tais como: Padronização de garantia, de prazo de execução, dentre outros benefícios diretos e indiretos que resultarão com a contratação dos serviços.

3.2.2. Com a execução dos serviços, espera-se que a sede da FUNPEC e dos projetos gerenciados pela Fundação apresentem, agilidade na execução dos serviços, segurança e comodidade.

3.3. DA CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. O modelo de gestão adotado pela FUNPEC, em que a Diretoria de Materiais tem a incumbência de suprir as necessidades da sede e dos projetos gerenciados pela mesma, com recursos necessários para seu regular funcionamento, considerando os serviços de locação espaço, serviço de buffet e hospedagem, primordiais para garantir a alimentação dos participantes das atividades desenvolvidas pelos projetos.

3.4. DA NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS

3.4.1. A contratação de serviços de forma CONTINUADA proporcionará a consolidação do gerenciamento dos serviços de locação espaço, serviço de buffet e hospedagem.

3.4.2. A contratação dos serviços de locação espaço, serviço de buffet e hospedagem é imprescindível para FUNPEC, pois gerencia centenas de projetos acadêmicos, com diversos professores/pesquisadores que constantemente necessitam de assistência e/ou atendimento pontual das contratadas, conforme estabelecidos nos planos de trabalho dos projetos. Não se trata apenas de uma Fundação contratando para atender seus próprios anseios, mas sim, de uma Fundação que está apoiando diversas atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional, por meio de gestão de diversos projetos, convênios e contratos que tem a participação de pessoas/usuárias finais dos serviços ofertados pelas futuras contratadas.

3.4.3. Os serviços são imprescindíveis, portanto, justifica-se a realização dos serviços contínuos para os serviços, tendo em vista, que são necessários para Fundação Norte Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), cuja interrupção dos serviços podem comprometer a continuidade de suas atividades. Justifica-se ainda, por aumentar a eficiência administrativa ao destinar os recursos humanos para atividades voltadas ao planejamento das necessidades da CONTRATANTE ao invés de envidarem esforços para a realização de sucessivas seleções públicas. Além disso, para padronização dos serviços contratados, gestão e fiscalização do contrato e maior celeridade na contratação, haja vista, que terá preços registrados, permitindo agilidade no atendimento das Requisições dos coordenadores dos Projetos. Portanto, é essencial a necessidade de existência e manutenção do contrato para os serviços, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da CONTRATANTE. De acordo com as Orientações e Jurisprudência do TCU (2010, p.772), os serviços de natureza contínua são “serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro”. Ainda segundo Orientações e Jurisprudência do TCU (2010, p.772), o prazo para duração dos contratos de prestação de serviços contínuos “pode ser estabelecido para determinado período e prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, que objetive a obtenção de condições e preços vantajosos para a Administração”.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para prestação do serviço objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 1.655.180,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta reais)**.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VALIDADE:

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

5.2. A Contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura e prestar todos os serviços contratados, em data previamente combinada e programada com a FUNPEC, consumando-se a obrigação por parte da contratada a partir do recebimento da Ordem de Serviço/nota de empenho emitido pela FUNPEC, o qual deverá ser expedido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva execução dos serviços.

6. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas inerentes ao objeto do presente Termo de Referência correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos projetos apoiados pela FUNPEC e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de serviço.

6.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser protocolizada via e-mail e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.

6.3. O fornecedor que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

6.4. O fornecedor não poderá protocolizar a Nota Fiscal antes do recebimento definitivo do objeto por parte da FUNPEC.

6.5. O pagamento será feito por etapas efetivamente executadas e comprovadas pela fiscalização, solicitações emitidas ou notas de empenho encaminhadas, com a consequente emissão, pela CONTRATADA de faturas, devidamente acompanhadas da parcela correspondente.

6.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos CONTRATADA e sua respectiva submissão:

- a) Solicitação de pagamento em nome da FUNPEC, apresentada em papel timbrado da empresa, informando a data da solicitação; o serviço executado; Processo licitatório (modalidade e número da seleção pública) número da Autorização de Fomecimento; prazo de execução;
- b) Cópia da Autorização de Fomecimento;
- c) Fatura / Recibo;
- d) Nota Fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias) da CONTRATADA, contendo descrição dos serviços, Quantidade, preços unitários e valor total, dados bancários, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- e) Guia das cêduas atualizadas das contribuições com o INSS. FGTS. DÍVIDA ATIVA DA LNJÃO E RECEITA FEDERAL.

6.7. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora do certame.

6.8. A FUNPEC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.9. Na hipótese do fornecedor ter pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.

6.10. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela FUNPEC, o valor a ser pago ao fornecedor deverá ser compensado financeiramente, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, após decorrido o prazo e condições, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde: $CF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$

7. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

7.1. O procedimento será por meio da modalidade de seleção pública, em atenção ao Decreto 8.241/14.

7.2. Avaliação das propostas terá como critério o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.3. O FORNECEDOR deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.3.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

7.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, ou outra equivalente na forma da legislação vigente;

- 7.3.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.3.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- 7.3.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e
- 7.3.2.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do FORNECEDOR, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.3.3.** Relativos à Habilitação econômico-financeira:
- 7.3.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.3.3.2.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de **180 (cento e oitenta) dias** da data de abertura da seleção pública;
- 7.3.4.** Caso o FORNECEDOR seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da seleção pública, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.4.** O FORNECEDOR deverá ainda apresentar as seguintes Declarações:
- 7.4.1.** Declaração de que o FORNECEDOR não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 7.4.2.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; e
- 7.4.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2/SLTI/MPDG, de 16 de setembro de 2009.
- 7.5.** A **qualificação técnica** se dará mediante a apresentação pelo FORNECEDOR de atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do FORNECEDOR, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do FORNECEDOR para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a FUNPEC se possa valer para manter contato com a empresa declarante;
- 7.5.1.** A validade do atestado está condicionada a apresentação pelo FORNECEDOR do documento comprobatório (Nota fiscal, nota de empenho, contrato e etc.) das informações constantes no mesmo;
- 7.5.2.** A FUNPEC se reserva ao direito e realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- 7.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.7.** As Sociedades Cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto nos subitens 9.2.2, 9.3 e 9.5, aliena “c”, deverão apresentar os documentos que se seguem:
- 7.7.1.** Registro na Junta Comercial e Estatuto Social em vigor, devidamente registrado;
- 7.7.2.** Cadastro dos Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal (da sede, como contribuinte do ISS);
- 7.7.3.** A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 7.7.4.** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- 7.7.5.** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 7.7.6.** O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;
- 7.7.7.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 7.7.8.** Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que devem ser integrados, exclusivamente, por associados (art. 47, da Lei nº 5.764/71);

7.7.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

7.7.9.1. ata de fundação;

7.7.9.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

7.7.9.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

7.7.9.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

7.7.9.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

7.7.9.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste Termo de Referência.

7.8. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitadas;

7.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Instrumento Convocatório, o FORNECEDOR será declarado vencedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Caberá ao FORNECEDOR as seguintes obrigações:

8.1.1. Respeitar as normas e procedimentos da FUNPEC, inclusive quanto ao acesso as suas dependências;

8.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à FUNPEC ou aos bens da FUNPEC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNPEC;

8.1.3. Efetuar a imediata substituição do objeto fornecido que estiver em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Termo de Referência, no prazo assinalado pela FUNPEC;

8.1.4. Fornecer café e água mineral (garrafão) com copos descartáveis, servidos aos participantes durante todo o Evento como CORTESIA (em quantidade suficiente à quantidade estipulada de pessoas para o Evento);

8.1.5. Comunicar à FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da nota de empenho e/ou contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas na SELEÇÃO PÚBLICA.

8.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

8.1.9. Garantir o fornecimento do objeto cujos preços estão registrados no presente Termo de Referência;

8.1.10. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento à FUNPEC;

8.2. Caberá à FUNPEC as seguintes obrigações:

8.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que o FORNECEDOR possa fornecer o objeto deste Termo de Referência.

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência através de um representante, especialmente designado, a quem caberá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2.3. Solicitar ao FORNECEDOR a substituição dos bens e/ou serviços, que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações constantes no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Sem prejuízo da faculdade de cancelamento do contrato, a FUNPEC poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória, diante do não cumprimento das cláusulas do **TERMO DE COMPROMISSO FUTURO/CONTRATO**.

9.2. Caso o FORNECEDOR venha a apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega do produto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a FUNPEC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9.2.1. Para efeito de aplicação do disposto no item 9.2, reputam-se como inidôneo o ato do FORNECEDOR de sendo declarado inidôneo pela FUNPEC, venha a firmar o presente Termo de Referência com a FUNPEC.

9.3. O FORNECEDOR que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 9.2 ficará sujeito também a sanção de multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

- 9.3.1.1.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado registrado neste Termo de Referência nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula deste Termo de Referência ou norma de legislação pertinente; e
- 9.3.2.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados e da possibilidade de cancelamento do presente Termo de Referência.
- 9.4.** O valor decorrente das sanções aplicadas poderá ser descontado da nota fiscal total devida pela FUNPEC.
- 9.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.6.** A aplicação de sanções não exime o FORNECEDOR da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar a FUNPEC.
- 9.7.** Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:
- 9.7.1.1.** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do FORNECEDOR. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o FORNECEDOR será convocado para complementação do seu valor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos;
- 9.7.1.2.** Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo FORNECEDOR, esta será convocado a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 9.7.2.** O FORNECEDOR terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da decisão pela aplicação da sanção, para apresentar recurso à FUNPEC, que será apreciado pela Diretoria da FUNPEC, que poderá ou não o acatar;
- 9.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 8.241/2014, respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis.
- 9.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNPEC, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1.** Fica proibida a cobrança de valores constantes nas notas fiscais por meio de boleto bancário ou através de protesto notarial. Caso a CONTRATADA realize tal procedimento, então a mesma será a única responsável pela imediata retirada do título de cobrança em questão, devendo, ainda, arcar com todos os custos inerentes a baixa do título, seja em instituição financeira, em cartório ou em quaisquer outras instituições que possam realizar tais cobranças, não a isentando, inclusive, de multa, de eventual rescisão do contrato e da possibilidade de suspensão de participar de outras contratações com essa Fundação.
- 10.2.** É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, devendo a CONTRATADA executar diretamente todos os serviços previstos neste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela execução, qualidade e cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3.** Todas as demais obrigações deverão seguir a praxe administrativa já adotada por esta Fundação, devendo ser observadas as redações firmadas em editais pretéritos, em consonância com a legislação específica, no que concerne as penalidades, condições de participação (habilitação e classificação), e demais critérios já firmados por esta Fundação.

JÚLIO CÉSAR BEZERRA CAVALCANTE

Coordenador do Grupo de Compras Nacionais e Internacionais

Aprovo os termos acima referenciados e requisito a imediata deflagração da Seleção Pública.

ANDRÉ PRIVAT DE LIRA

Diretor de Materiais da FUNPEC

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), C.N.P.J. ou nº. _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e RG do declarante

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Fundação Norte Rio-grandense de pesquisa e Cultura - FUNPEC
Comissão de Seleção Pública
Campus Universitário, s/ n, Lagoa Nova – Natal/RN

Prezados Senhores,

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para a FUNPEC, nos termos da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 034/2026-FUNPEC.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
I	1	LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO (FECHADA E COM AR CONDICIONADO) COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 (DEZ) PESSOAS.	25	DIÁRIA		
	2	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM PONTO DE INTERNET (CABEADA E WIRELESS). ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, DISPONDO PARA ATENDIMENTO COM 12 CADEIRAS E UMA SALA VIP E MÍDIA DESK. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PESSOAS E MÁXIMA DE 50 PESSOAS EM AUDITÓRIO . EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADAS (DEPENDENDO DA OCASIÃO, PODERÁ SER NECESSÁRIO O USO DE CADEIRAS COM PRANCHETAS), MESAS DE APOIO (PRANCHÕES) E AR CONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO BRANCA.	30	DIÁRIA		

3	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM PONTO DE INTERNET (CABEADA E WIRELESS). ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, DISPONDO PARA ATENDIMENTO COM 12 CADEIRAS E UMA SALA VIP E MÍDIA DESK. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 PESSOAS E MÁXIMA DE 180 PESSOAS EM AUDITÓRIO . EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADAS (DEPENDENDO DA OCASIÃO, FAR-SE-Á NECESSÁRIO O USO DE CADEIRAS COM PRANCHETAS), MESAS DE APOIO (PRANCHÕES) E AR CONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO BRANCA.	20	DIÁRIA		
4	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM PONTO DE INTERNET (CABEADA E WIRELESS). ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, DISPONDO PARA ATENDIMENTO COM 12 CADEIRAS E UMA SALA VIP E MÍDIA DESK. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 PESSOAS E MÁXIMA DE 400 PESSOAS EM AUDITÓRIO . EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADAS (DEPENDENDO DA OCASIÃO, FAR-SE-Á NECESSÁRIO O USO DE CADEIRAS COM PRANCHETAS), MESAS DE APOIO (PRANCHÕES) E AR CONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO BRANCA.	30	DIÁRIA		
5	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM PONTO DE INTERNET (CABEADA E WIRELESS). ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, DISPONDO PARA ATENDIMENTO COM 12 CADEIRAS E UMA SALA VIP E MÍDIA DESK. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 400 PESSOAS E MÁXIMA DE 650 PESSOAS EM AUDITÓRIO . EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADAS (DEPENDENDO DA OCASIÃO, FAR-SE-Á NECESSÁRIO O USO DE CADEIRAS COM PRANCHETAS), MESAS DE APOIO (PRANCHÕES) E AR CONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO BRANCA.	5	DIÁRIA		

6	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM PONTO DE INTERNET (CABEADA E WIRELESS). ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, DISPONDO PARA ATENDIMENTO COM 12 CADEIRAS E UMA SALA VIP E MÍDIA DESK. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 650 PESSOAS E MÁXIMA DE 1.300 PESSOAS EM AUDITÓRIO . EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADAS (DEPENDENDO DA OCASIÃO, FAR-SE-Á NECESSÁRIO O USO DE CADEIRAS COM PRANCHETAS), MESAS DE APOIO (PRANCHÕES) E AR CONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO BRANCA.	3	DIÁRIA		
7	SERVIÇO DE COFFE-BREAK COMPOSTO POR CAFÉ, LEITE, CHÁS VARIADOS (EM SACHÊS), 02 TIPOS DE SUCOS, 02 TIPOS DE FRUTAS FATIADAS, MAIS SALADA DE FRUTAS (COM NO MÍNIMO 4 VARIAÇÕES), BOLOS VARIADOS, 02 TIPOS DE PETIT FOUR (DOCE), 01 TIPO DE SALGADO DE FORNO, 01 TIPO DE SALGADO FRITO, 01 TIPO DE PÃO RECHEADO COM PATÊS DIVERSOS. OBS.: O FORNECEDOR DEVE DISPOR DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL DE APOIO PARA SERVIR O COFFE-BREAK NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, E NO CASO DE EVENTO EM DIAS CONSECUTIVOS, DEVERÁ VARIAR O CARDÁPIO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS.	2500	PESSOAS		
8	SERVIÇO DE BUFFET: ALMOÇO: COMPOSTO POR 01 TIPO DE FEIJÃO, 02 TIPOS DE ARROZ, 01 TIPO DE PURÊ, 02 TIPOS DE MASSA, 01 TIPO DE CARNE, 01 TIPO DE AVE, 01 TIPO DE PEIXE, 05 TIPOS DE SALADAS DIVERSAS; 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL COM OU SEM GÁS E NO MÍNIMO 02 TIPOS DE SOBREMESAS INCLUINDO FRUTAS REGIONAIS. OBS.: EVITAR MAIONESE E FRITURAS. O FORNECEDOR DEVE DISPOR DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL DE APOIO PARA SERVIR O ALMOÇO/JANTAR NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.	2000	PESSOAS		

9	JANTAR: 02 TIPOS DE SOPAS, 01 TIPO DE ARROZ, 02 TIPOS DE MASSA, 01 TIPO DE CARNE, 01 TIPO DE AVE, 01 TIPO DE PEIXE, 03 TIPOS DE SALADAS DIVERSAS; 02 TIPOS DE PÃES E 04 TIPOS DE PATÊS; 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL COM OU SEM GÁS E NO MÍNIMO 02 TIPOS DE SOBREMESAS INCLUINDO FRUTAS REGIONAIS. OBS.: EVITAR MAIONESE E FRITURAS. O FORNECEDOR DEVE DISPOR DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL DE APOIO PARA SERVIR O ALMOÇO/JANTAR NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.	2000	PESSOAS		
10	SERVIÇO DE ROOM SERVICE 24 HORAS: 01 SANDUICHE COM SALADA (FRANGO OU HAMBURGUER) + BATATA FRITA + 01 REFRIGERANTE OU 01 SUCO.	5	Unidade		
11	SERVIÇO DE ROOM SERVICE 24 HORAS: 01 SANDUICHE NATURAL (FRANGO, ATUM OU RICOTA) + 01 REFRIGERANTE OU 01 SUCO.	5	Unidade		
12	SERVIÇO DE ROOM SERVICE 24 HORAS: 01 PIZZA INDIVIDUAL (MUSSARELA, FRANGO, CALABRESA) + 01 REFRIGERANTE OU 01 SUCO.	5	Unidade		
13	SERVIÇO DE ROOM SERVICE 24 HORAS: 01 SALADA VERDE + 01 FILET GRELHADO (FRANGO OU CARNE) + 01 REFRIGERANTE OU 01 SUCO.	5	Unidade		
14	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO SIMPLES, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.	1200	DIÁRIA		
15	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO DUPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ. OBS.: COMPOSTO POR 02 CAMAS DE SOLTEIRO.	600	DIÁRIA		
16	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO TRIPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ. OBS.: COMPOSTO POR 03 CAMAS DE SOLTEIRO.	50	DIÁRIA		

17	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO QUÁDRUPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ. OBS.: COMPOSTO POR 04 CAMAS DE SOLTEIRO.	20	DIÁRIA		
18	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO SIMPLES, INCLUINDO PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR).	180	DIÁRIA		
19	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO DUPLO, INCLUINDO PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR). OBS.: COMPOSTO POR 02 CAMAS DE SOLTEIRO.	20	DIÁRIA		
20	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRAESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO TRIPLO, INCLUINDO PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR). OBS.: COMPOSTO POR 03 CAMAS DE SOLTEIRO.	15	DIÁRIA		
21	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO QUÁDRUPLO, INCLUINDO PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR). OBS.: COMPOSTO POR 04 CAMAS DE SOLTEIRO.	15	DIÁRIA		
Valor total do LOTE I					

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Garantia do Objeto:

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:
Assinatura do Representante Legal

O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias** consecutivos a contar do dia de sua apresentação.

Atenciosamente,

Natal/RN, ____ de ____ de 2026.
(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa Participante)

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE

Local e data

À
FUNPEC – Fundação Norte Rio-grandense de Pesquisa e Cultura
Comissão de Seleção Pública
Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN.

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 034/2026- FUNPEC

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Instrumento Convocatório utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de as V.S. os documentos abaixo discriminados, necessários para a seleção pública referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS ANEXADOS PELA EMPRESA)

Caso nos seja adjudicado o objeto da Seleção Pública acima referenciada, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____, expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor, e CPF nº, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente, Local e data.

FIRMA PARTICIPANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 34/2026-FUNPEC

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a **Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC** e a empresa XXXXXXXX, para **TERMO DE COMPROMISSO FUTURO PARA LOCAÇÃO ESPAÇO, SERVIÇO DE BUFFET E HOSPEDAGEM**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e Termo de Referência da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 34/2026-FUNPEC.

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.280/0001-93, neste ato representado por seu Gerente de Materiais, Sr. XXXXXX, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, a seguir denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XX, XXX, CEP: XXXX, CIDADE/UF, neste ato representado por seu XXXXX, Sr. XXXXXXXX, XXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXX e no Registro Geral sob o nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente Contrato, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, e em conjunto **PARTE**s, na melhor forma de direito, com fundamento no Decreto nº 8.241/2014, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado, na Lei nº 10.406/2002, e legislação correlata, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Fundação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1 O objeto do presente Contrato é a **TERMO DE COMPROMISSO FUTURO PARA LOCAÇÃO ESPAÇO, SERVIÇO DE BUFFET E HOSPEDAGEM** pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 34/2026-FUNPEC** e em conformidade com a proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

1.2 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 34/2026-FUNPEC** pela **CONTRATADA**.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
I	1	LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO (FECHADA E COM AR CONDICIONADO) COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 (DEZ) PESSOAS.	25	DIÁRIA		

2	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM PONTO DE INTERNET (CABEADA E WIRELESS). ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, DISPONDO PARA ATENDIMENTO COM 12 CADEIRAS E UMA SALA VIP E MÍDIA DESK. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PESSOAS E MÁXIMA DE 50 PESSOAS EM AUDITÓRIO . EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADAS (DEPENDENDO DA OCASIÃO, PODERÁ SER NECESSÁRIO O USO DE CADEIRAS COM PRANCHETAS), MESAS DE APOIO (PRANCHÕES) E AR CONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO BRANCA.	30	DIÁRIA		
3	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM PONTO DE INTERNET (CABEADA E WIRELESS). ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, DISPONDO PARA ATENDIMENTO COM 12 CADEIRAS E UMA SALA VIP E MÍDIA DESK. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 PESSOAS E MÁXIMA DE 180 PESSOAS EM AUDITÓRIO . EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADAS (DEPENDENDO DA OCASIÃO, FAR-SE-Á NECESSÁRIO O USO DE CADEIRAS COM PRANCHETAS), MESAS DE APOIO (PRANCHÕES) E AR CONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO BRANCA.	20	DIÁRIA		
4	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM PONTO DE INTERNET (CABEADA E WIRELESS). ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, DISPONDO PARA ATENDIMENTO COM 12 CADEIRAS E UMA SALA VIP E MÍDIA DESK. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 PESSOAS E MÁXIMA DE 400 PESSOAS EM AUDITÓRIO . EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADAS (DEPENDENDO DA OCASIÃO, FAR-SE-Á NECESSÁRIO O USO DE CADEIRAS COM PRANCHETAS), MESAS DE APOIO (PRANCHÕES) E AR CONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO BRANCA.	30	DIÁRIA		

5	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM PONTO DE INTERNET (CABEADA E WIRELESS). ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, DISPONDO PARA ATENDIMENTO COM 12 CADEIRAS E UMA SALA VIP E MÍDIA DESK. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 400 PESSOAS E MÁXIMA DE 650 PESSOAS EM AUDITÓRIO . EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADAS (DEPENDENDO DA OCASIÃO, FAR-SE-Á NECESSÁRIO O USO DE CADEIRAS COM PRANCHETAS), MESAS DE APOIO (PRANCHÕES) E AR CONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO BRANCA.	5	DIÁRIA		
6	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM PONTO DE INTERNET (CABEADA E WIRELESS). ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, DISPONDO PARA ATENDIMENTO COM 12 CADEIRAS E UMA SALA VIP E MÍDIA DESK. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 650 PESSOAS E MÁXIMA DE 1.300 PESSOAS EM AUDITÓRIO . EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADAS (DEPENDENDO DA OCASIÃO, FAR-SE-Á NECESSÁRIO O USO DE CADEIRAS COM PRANCHETAS), MESAS DE APOIO (PRANCHÕES) E AR CONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO BRANCA.	3	DIÁRIA		
7	SERVIÇO DE COFFE-BREAK COMPOSTO POR CAFÉ, LEITE, CHÁS VARIADOS (EM SACHÊS), 02 TIPOS DE SUCOS, 02 TIPOS DE FRUTAS FATIADAS, MAIS SALADA DE FRUTAS (COM NO MÍNIMO 4 VARIAÇÕES), BOLOS VARIADOS, 02 TIPOS DE PETIT FOUR (DOCE), 01 TIPO DE SALGADO DE FORNO, 01 TIPO DE SALGADO FRITO, 01 TIPO DE PÃO RECHEADO COM PATÊS DIVERSOS. OBS.: O FORNECEDOR DEVE DISPOR DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL DE APOIO PARA SERVIR O COFFE-BREAK NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, E NO CASO DE EVENTO EM DIAS CONSECUTIVOS, DEVERÁ VARIAR O CARDÁPIO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS.	2500	PESSOAS		

8	SERVIÇO DE BUFFET: ALMOÇO: COMPOSTO POR 01 TIPO DE FEIJÃO, 02 TIPOS DE ARROZ, 01 TIPO DE PURÊ, 02 TIPOS DE MASSA, 01 TIPO DE CARNE, 01 TIPO DE AVE, 01 TIPO DE PEIXE, 05 TIPOS DE SALADAS DIVERSAS; 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL COM OU SEM GÁS E NO MÍNIMO 02 TIPOS DE SOBREMESAS INCLUINDO FRUTAS REGIONAIS. OBS.: EVITAR MAIONESE E FRITURAS. O FORNECEDOR DEVE DISPOR DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL DE APOIO PARA SERVIR O ALMOÇO/JANTAR NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.	2000	PESSOAS		
9	JANTAR: 02 TIPOS DE SOPAS, 01 TIPO DE ARROZ, 02 TIPOS DE MASSA, 01 TIPO DE CARNE, 01 TIPO DE AVE, 01 TIPO DE PEIXE, 03 TIPOS DE SALADAS DIVERSAS; 02 TIPOS DE PÃES E 04 TIPOS DE PATÊS; 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL COM OU SEM GÁS E NO MÍNIMO 02 TIPOS DE SOBREMESAS INCLUINDO FRUTAS REGIONAIS. OBS.: EVITAR MAIONESE E FRITURAS. O FORNECEDOR DEVE DISPOR DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL DE APOIO PARA SERVIR O ALMOÇO/JANTAR NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.	2000	PESSOAS		
10	SERVIÇO DE ROOM SERVICE 24 HORAS: 01 SANDUICHE COM SALADA (FRANGO OU HAMBURGUER) + BATATA FRITA + 01 REFRIGERANTE OU 01 SUCO.	5	Unidade		
11	SERVIÇO DE ROOM SERVICE 24 HORAS: 01 SANDUICHE NATURAL (FRANGO, ATUM OU RICOTA) + 01 REFRIGERANTE OU 01 SUCO.	5	Unidade		
12	SERVIÇO DE ROOM SERVICE 24 HORAS: 01 PIZZA INDIVIDUAL (MUSSARELA, FRANGO, CALABRESA) + 01 REFRIGERANTE OU 01 SUCO.	5	Unidade		
13	SERVIÇO DE ROOM SERVICE 24 HORAS: 01 SALADA VERDE + 01 FILET GRELHADO (FRANGO OU CARNE) + 01 REFRIGERANTE OU 01 SUCO.	5	Unidade		
14	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO SIMPLES, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.	1200	DIÁRIA		

15	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO DUPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ. OBS.: COMPOSTO POR 02 CAMAS DE SOLTEIRO.	600	DIÁRIA		
16	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO TRIPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ. OBS.: COMPOSTO POR 03 CAMAS DE SOLTEIRO.	50	DIÁRIA		
17	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO QUÁDRUPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ. OBS.: COMPOSTO POR 04 CAMAS DE SOLTEIRO.	20	DIÁRIA		
18	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO SIMPLES, INCLUINDO PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR).	180	DIÁRIA		
19	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO DUPLO, INCLUINDO PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR). OBS.: COMPOSTO POR 02 CAMAS DE SOLTEIRO.	20	DIÁRIA		
20	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRAESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO TRIPLO, INCLUINDO PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR). OBS.: COMPOSTO POR 03 CAMAS DE SOLTEIRO.	15	DIÁRIA		
21	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO QUÁDRUPLO, INCLUINDO PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR). OBS.: COMPOSTO POR 04 CAMAS DE SOLTEIRO.	15	DIÁRIA		
Valor total do LOTE I					

CLÁUSULA SEGUNDA- LOCAL DO SERVIÇO:

2.1. A vigência deste contrato será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

2.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com o previsto no Instrumento Convocatório e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO RECURSO FINANCEIRO:

3.1. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser protocolizada via e-mail e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.

3.1.1. Caso a CONTRATADA opte por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.2. A CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal após a prestação do serviço do objeto por parte da FUNPEC.

3.3. Por tratar-se de fornecimento de serviços, a CONTRATADA deverá emitir somente Nota Fiscal de Prestação do serviço.

3.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Seleção Pública.

3.5. A FUNPEC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.6. Na hipótese da CONTRATADA ter pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.

3.7. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela FUNPEC, o valor a ser pago à CONTRATADA deverá ser compensado financeiramente, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, após decorrido o prazo e condições, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

onde:

CF = Compensação Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

3.8. É vedada a antecipação de pagamento.

3.9 As despesas inerentes ao objeto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos projetos apoiados pela FUNPEC e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de serviço

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

4.1. Os preços poderão ser reajustados somente após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, sendo adotado como indexador o menor índice dentre o IGP- M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS MERCADO), IGP (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS) divulgados pela FGV (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS), IPC (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) divulgado pela FIPE (FUNDAÇÃO INSTITUTO PESQUISAS ECONÔMICAS), IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO) ou INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) ou no caso da extinção dos mesmos, o menor índice estabelecido pelo Órgão Oficial à época do reajuste.

4.2 Na hipótese do índice legal de reajuste ser negativo, o valor registrado sofrerá redução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES:

5.1. Sem prejuízo de rescisão contratual, a FUNPEC poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória, diante do não cumprimento das cláusulas deste Contrato.

5.2. Caso a CONTRATADA venha a apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na entrega do objeto, falhar ou fraudar na execução do presente Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de contratar com a FUNPEC pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

5.2.1. Para efeito de aplicação do disposto no item 5.2, reputam-se como inidôneo o ato da CONTRATADA de sendo declarado inidôneo pela Administração, venha a firmar o presente Contrato com a FUNPEC.

5.3. No caso de a CONTRATADA cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 5.2 ficará sujeita também a sanção de multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

a) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado registrado neste Contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula deste Contrato ou norma de legislação pertinente; e

b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado do item, até o limite de 20 (vinte) dias.

5.3.1. As multas moratórias e compensatórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

5.3.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados e da possibilidade de rescisão do presente Contrato.

5.4. O valor decorrente das sanções aplicadas poderá ser descontado da fatura total devida pela FUNPEC.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar a FUNPEC.

5.7. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA;

a.1) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos; e

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data da comunicação;

5.7.1. A CONTRATADA terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da decisão pela aplicação da sanção, para apresentar recurso à FUNPEC, que será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá ou não acatá-lo;

5.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao participante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 8.241/2014, respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis.

5.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNPEC e/ou a terceiros, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de pleno direito, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

b) Se a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela FUNPEC; e

e) Caso a CONTRATADA apresente endereço incerto, inacessível ou ignorado.

6.1.1. Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas neste Contrato, mediante solicitação expressa com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada a FUNPEC à aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Quinta**.

6.1.1.1. A comunicação da solicitação de rescisão contratual, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O serviço deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações do Termo de Referência e da proposta, de acordo com o prazo de entrega/execução estipulado no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa formal, com a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

7.2. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.3. A prorrogação do prazo de entrega deverá ser precedida de justificativa prévia e expressa apresentada pela CONTRATADA e de autorização da FUNPEC, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7.4. A CONTRATADA deverá efetuar a troca, imediatamente, da prestação dos serviços que não atenderem as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

7.5. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Caberá à CONTRATADA as seguintes obrigações:

8.1.2. Respeitar as normas e procedimentos da FUNPEC, inclusive quanto ao acesso as suas dependências;

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à FUNPEC ou aos bens da FUNPEC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNPEC;

8.1.4. Efetuar a imediata substituição da prestação dos serviços que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Contrato e do Termo de Referência, no prazo assinado pela Administração da FUNPEC;

8.1.5. Comunicar à Administração da FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência do presente Contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 34/2026-FUNPEC.

8.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto deste Contrato.

8.1.9. Garantir o fornecimento da prestação dos serviços, cujos preços estão registrados no CONTRATO e no Contrato; e

8.1.10. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento à FUNPEC;

8.2. Caberá à CONTRATANTE as seguintes obrigações:

8.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste Contrato;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Contrato através de um representante, especialmente designado, a quem caberá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição da prestação dos serviços que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações constantes no Termo de Referência do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 34/2026-FUNPEC;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento da prestação dos serviços, em conformidade com o disposto neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – PUBLICIDADE E VALIDADE:

9.1 Incumbirá à CONTRATANTE, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União (DOU), nos termos da legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o ônus com as publicações dos aditamentos em que der causa, que deverá ser objeto de desconto das faturas a que fizer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

10.1 – Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Instrumento Convocatório da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 34/2026-FUNPEC e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Os prazos previstos neste Contrato serão computados nos termos do art. 132, §§1º ao 4º, Lei nº 10.406/2002, excluindo o dia do começo, e incluindo o do vencimento.

11.1.1 Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

11.1.2 Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega ocorra após o encerramento da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O uso compartilhado de dados e informações pessoais pelas partes, no âmbito desse instrumento, deve observar os requisitos para o tratamento desses dados, atender a finalidade de cadastro e legítimo interesse, com o objetivo de executar as competências legais e respeitar as suas vedações, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observado o prazo da entrada em vigor da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. O fornecedor obriga-se a garantir do serviço executado pelo período total do serviço, a partir da data da realização do serviço, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72h (setenta e duas horas) contados da notificação feita pela FUNPEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Expressamente vedadas à CONTRATADA

14.1.1. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto nesta Seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da comarca de Natal, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes.

E por estarem assim contratados, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, o qual é lavrado em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para um único fim, o que é ratificado pelas testemunhas que se leem abaixo.

Natal (RN), de de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

CPF: RG:

.....

CPF: RG:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 034/2026- FUNPEC

A (nome da empresa Participante), por seu representante legal infra-signatário, declara, sob as penas da lei e de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à Seleção Pública em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 10, da Lei nº 9.854, de 24 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

..... de.....de 2026.

(Nome, carimbo e assinatura do Responsável Legal da empresa Participante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO****SELEÇÃO PÚBLICA Nº 34/2026-FUNPEC**

Termo de Compromisso de Fornecimento Nº 34/2026-FUNPEC que entre si celebram a Fundação Norte-Rio-Grandense De Pesquisa e Cultura (Funpec) e a Empresa _____.

A **FUNDAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.280/0001-93, neste ato representada por seu Gerente de Materiais, Sr. **XXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, a seguir denominada **FUNPEC** e a **NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XX, XXX, CEP: XXXX, CIDADE/UF, neste ato representada por seu XXXX, Sr. XXXXXXXX, XXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXX e no Registro Geral sob o nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADO**, em conjunto denominadas **PARTES**, na melhor forma de direito, com fundamento no Decreto nº 8.241/2014, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, referente à **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 34/2026-FUNPEC**, pelo prazo de 12 (doze) meses para o eventual fornecimento dos bens arrolados no item 1 deste Termo, com vistas a suprir as necessidades da FUNPEC, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na seleção pública supracitada, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e Termo de Referência, constituindo-se este Termo em documento vinculativo e obrigacional, à luz das regras constantes no Decreto nº. 8.241/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:

1.1. O presente Termo tem por objeto firmar compromisso com a empresa **XXXXXX**, vencedora da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 34/2026-FUNPEC**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento locação de espaço, serviço de buffet e hospedagem**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e Termo de Referência da referida seleção, mediante solicitação da FUNPEC.

1.2. O presente TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO terá vigência de **12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado no presente Termo se mantém vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 34/2026-FUNPEC**, que precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso, estando registrados neste Termo, no Anexo I.

2.2. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 34/2026-FUNPEC** pela empresa signatária do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

2.3. O valor total proposto, somatório dos valores unitários, não é vinculativo, tampouco exigível em sua totalidade, nem considerado para pagamento mínimo. Desta forma, o valor global registrado no presente Termo poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso seja motivo para qualquer indenização ao fornecedor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser protocolizada via e-mail e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.

3.1.1. Caso o CONTRATADO opte por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.2. O CONTRATADO não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento definitivo do objeto por parte da FUNPEC.

3.3. Por tratar-se de fornecimento de bens, o CONTRATADO deverá emitir somente Nota Fiscal de Venda de Produto.

3.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da seleção.

3.5. A FUNPEC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.6. Na hipótese do CONTRATADO ter pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.

3.7. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela FUNPEC, o valor a ser pago ao CONTRATADO deverá ser compensado financeiramente, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, após decorrido o prazo e condições estabelecidas no item 3.1 do presente Termo, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

onde:

CF = Compensação Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

3.8. É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

4.1. O presente Termo poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, podendo a FUNPEC, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 40, do Decreto nº 8.241/2014, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

4.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATADO, por solicitação motivada à FUNPEC.

4.2.1. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

4.3. Concordam as PARTES, desde já, em caráter irrevogável que o reajuste se dará somente após 12 (doze) meses da apresentação da proposta e que adotarão como indexador o menor índice dentre o IGP- M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS MERCADO), IGP (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS) divulgados pela FGV (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS), IPC (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) divulgado pela FIPE (FUNDAÇÃO INSTITUTO PESQUISAS ECONÔMICAS), IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO) ou INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) ou no caso da extinção dos mesmos, o menor índice estabelecido pelo Órgão Oficial à época do reajuste. Na hipótese do índice legal de reajuste ser negativo, o valor registrado sofrerá redução.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES:

5.1. Sem prejuízo da faculdade de cancelamento do presente Termo, a FUNPEC poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória, diante do não cumprimento das cláusulas deste Termo.

5.2. Caso o CONTRATADO venha a apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega do produto, falhar ou fraudar na execução do presente Termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a FUNPEC pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

5.2.1. Para efeito de aplicação do disposto no item 5.2, reputam-se como inidôneo o ato do CONTRATADO de sendo declarado inidôneo pela Administração Pública, venha a firmar o presente Termo com a FUNPEC.

5.3. O CONTRATADO que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 5.2 ficará sujeito também a sanção de multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado registrado neste Termo nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula deste Termo ou norma de legislação pertinente; e

d) Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado do item, até o limite de 20 (vinte) dias.

5.3.1. As multas moratórias e compensatórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

5.3.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados e da possibilidade de cancelamento do presente Termo.

5.4. O valor decorrente das sanções aplicadas poderá ser descontado da fatura total devida pela FUNPEC.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. A aplicação de sanções não exime o CONTRATADO da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar a FUNPEC.

5.7. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do CONTRATADO. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o CONTRATADO será convocado para complementação do seu valor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo CONTRATADO, esta será convocado a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data da comunicação;

5.7.1. O CONTRATADO terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da decisão pela aplicação da sanção, para apresentar recurso à FUNPEC, que será apreciado pela Gerência Administrativa da FUNPEC, que poderá ou não acatá-lo;

5.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao participante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 8.241/2014, respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis.

5.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNPEC, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:

6.1. O presente Termo poderá ser cancelado, no todo ou em parte, de pleno direito:

6.1.1. Pela FUNPEC, em despacho fundamentado, quando:

f) O CONTRATADO não cumprir as obrigações constantes deste Termo;

g) Se o CONTRATADO não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

h) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste Termo;

i) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

j) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela FUNPEC; e

k) Caso o CONTRATADO apresente endereço incerto, inacessível ou ignorado.

6.1.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas neste Termo. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a FUNPEC à aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Quinta**.

6.1.2.1. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das sanções previstas neste Termo.

7.2. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.3. A prorrogação do prazo de entrega será precedida de justificativa prévia e expressa apresentada pelo CONTRATADO e de autorização da FUNPEC, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7.4. O CONTRATADO deverá efetuar a troca, imediatamente, dos produtos que não atenderem as especificações constantes no Termo de Referência.

7.5. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

7.6. Os endereços dos locais de entrega estão contidos no Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Caberá ao CONTRATADO as seguintes obrigações:

8.2. Respeitar as normas e procedimentos da FUNPEC, inclusive quanto ao acesso as suas dependências;

8.3. Responder pelos danos causados diretamente à FUNPEC ou aos bens da FUNPEC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNPEC;

8.4. Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Termo e do Termo de Referência, no prazo assinado pela Administração da FUNPEC;

8.5. Comunicar à Administração da FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.6. Manter, durante o período de vigência do presente Termo, o atendimento das condições de habilitação exigidas na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 34/2026-FUNPEC.

8.7. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Termo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto deste Termo.

8.9. Garantir o fornecimento dos produtos, cujos preços estão registrados no presente Termo;

8.10. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento à FUNPEC;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPEC:

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste Termo.

9.2. A FUNPEC se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo através de um representante, especialmente designado, a quem caberá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. Solicitar ao CONTRATADO a substituição dos bens e/ou serviços, que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações constantes no Termo de Referência.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Termo é regido pelo Decreto nº 8.241/2014, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

10.2. Os prazos previstos neste Termo serão computados nos termos do art. 132, §§1º ao 4º, Lei nº 10.406/2002, excluindo o dia do começo, e incluindo o do vencimento. Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil. Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

10.3. O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

10.4. As PARTES elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam o presente Termo.

Natal/RN, _____ de _____ de 2026.

**Diretora Administrativa
CONTRATANTE**

CONTRATADA

ANEXO I DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 34/2026-FUNPEC

Este documento é parte integrante do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 34/2026-FUNPEC, celebrado entre a **FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC** e a empresa **XXXXXXX**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 34/2026-FUNPEC.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
I	1	LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO (FECHADA E COM AR CONDICIONADO) COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 (DEZ) PESSOAS.	25	DIÁRIA		
	2	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM PONTO DE INTERNET (CABEADA E WIRELESS). ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, DISPONDO PARA ATENDIMENTO COM 12 CADEIRAS E UMA SALA VIP E MÍDIA DESK. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PESSOAS E MÁXIMA DE 50 PESSOAS EM AUDITÓRIO . EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADAS (DEPENDENDO DA OCASIÃO, PODERÁ SER NECESSÁRIO O USO DE CADEIRAS COM PRANCHETAS), MESAS DE APOIO (PRANCHÕES) E AR CONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO BRANCA.	30	DIÁRIA		

3	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM PONTO DE INTERNET (CABEADA E WIRELESS). ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, DISPONDO PARA ATENDIMENTO COM 12 CADEIRAS E UMA SALA VIP E MÍDIA DESK. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 PESSOAS E MÁXIMA DE 180 PESSOAS EM AUDITÓRIO . EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADAS (DEPENDENDO DA OCASIÃO, FAR-SE-Á NECESSÁRIO O USO DE CADEIRAS COM PRANCHETAS), MESAS DE APOIO (PRANCHÕES) E AR CONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO BRANCA.	20	DIÁRIA		
4	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM PONTO DE INTERNET (CABEADA E WIRELESS). ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, DISPONDO PARA ATENDIMENTO COM 12 CADEIRAS E UMA SALA VIP E MÍDIA DESK. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 PESSOAS E MÁXIMA DE 400 PESSOAS EM AUDITÓRIO . EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADAS (DEPENDENDO DA OCASIÃO, FAR-SE-Á NECESSÁRIO O USO DE CADEIRAS COM PRANCHETAS), MESAS DE APOIO (PRANCHÕES) E AR CONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO BRANCA.	30	DIÁRIA		
5	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM PONTO DE INTERNET (CABEADA E WIRELESS). ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, DISPONDO PARA ATENDIMENTO COM 12 CADEIRAS E UMA SALA VIP E MÍDIA DESK. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 400 PESSOAS E MÁXIMA DE 650 PESSOAS EM AUDITÓRIO . EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADAS (DEPENDENDO DA OCASIÃO, FAR-SE-Á NECESSÁRIO O USO DE CADEIRAS COM PRANCHETAS), MESAS DE APOIO (PRANCHÕES) E AR CONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO BRANCA.	5	DIÁRIA		

6	<p>LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM PONTO DE INTERNET (CABEADA E WIRELESS). ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, DISPONDO PARA ATENDIMENTO COM 12 CADEIRAS E UMA SALA VIP E MÍDIA DESK. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 650 PESSOAS E MÁXIMA DE 1.300 PESSOAS EM AUDITÓRIO. EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADAS (DEPENDENDO DA OCASIÃO, FAR-SE-Á NECESSÁRIO O USO DE CADEIRAS COM PRANCHETAS), MESAS DE APOIO (PRANCHÕES) E AR CONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO BRANCA.</p>	3	DIÁRIA		
7	<p>SERVIÇO DE COFFE-BREAK COMPOSTO POR CAFÉ, LEITE, CHÁS VARIADOS (EM SACHÊS), 02 TIPOS DE SUCOS, 02 TIPOS DE FRUTAS FATIADAS, MAIS SALADA DE FRUTAS (COM NO MÍNIMO 4 VARIAÇÕES), BOLOS VARIADOS, 02 TIPOS DE PETIT FOUR (DOCE), 01 TIPO DE SALGADO DE FORNO, 01 TIPO DE SALGADO FRITO, 01 TIPO DE PÃO RECHEADO COM PATÊS DIVERSOS. OBS.: O FORNECEDOR DEVE DISPOR DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL DE APOIO PARA SERVIR O COFFE-BREAK NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, E NO CASO DE EVENTO EM DIAS CONSECUTIVOS, DEVERÁ VARIAR O CARDÁPIO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS.</p>	2500	PESSOAS		
8	<p>SERVIÇO DE BUFFET: ALMOÇO: COMPOSTO POR 01 TIPO DE FEIJÃO, 02 TIPOS DE ARROZ, 01 TIPO DE PURÊ, 02 TIPOS DE MASSA, 01 TIPO DE CARNE, 01 TIPO DE AVE, 01 TIPO DE PEIXE, 05 TIPOS DE SALADAS DIVERSAS; 02 TIPOS DE SUÇO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL COM OU SEM GÁS E NO MÍNIMO 02 TIPOS DE SOBREMESAS INCLUINDO FRUTAS REGIONAIS. OBS.: EVITAR MAIONESE E FRITURAS. O FORNECEDOR DEVE DISPOR DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL DE APOIO PARA SERVIR O ALMOÇO/JANTAR NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.</p>	2000	PESSOAS		

9	JANTAR: 02 TIPOS DE SOPAS, 01 TIPO DE ARROZ, 02 TIPOS DE MASSA, 01 TIPO DE CARNE, 01 TIPO DE AVE, 01 TIPO DE PEIXE, 03 TIPOS DE SALADAS DIVERSAS; 02 TIPOS DE PÃES E 04 TIPOS DE PATÊS; 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL COM OU SEM GÁS E NO MÍNIMO 02 TIPOS DE SOBREMESAS INCLUINDO FRUTAS REGIONAIS. OBS.: EVITAR MAIONESE E FRITURAS. O FORNECEDOR DEVE DISPOR DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL DE APOIO PARA SERVIR O ALMOÇO/JANTAR NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.	2000	PESSOAS		
10	SERVIÇO DE ROOM SERVICE 24 HORAS: 01 SANDUICHE COM SALADA (FRANGO OU HAMBURGUER) + BATATA FRITA + 01 REFRIGERANTE OU 01 SUCO.	5	Unidade		
11	SERVIÇO DE ROOM SERVICE 24 HORAS: 01 SANDUICHE NATURAL (FRANGO, ATUM OU RICOTA) + 01 REFRIGERANTE OU 01 SUCO.	5	Unidade		
12	SERVIÇO DE ROOM SERVICE 24 HORAS: 01 PIZZA INDIVIDUAL (MUSSARELA, FRANGO, CALABRESA) + 01 REFRIGERANTE OU 01 SUCO.	5	Unidade		
13	SERVIÇO DE ROOM SERVICE 24 HORAS: 01 SALADA VERDE + 01 FILET GRELHADO (FRANGO OU CARNE) + 01 REFRIGERANTE OU 01 SUCO.	5	Unidade		
14	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO SIMPLES, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.	1200	DIÁRIA		
15	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO DUPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ. OBS.: COMPOSTO POR 02 CAMAS DE SOLTEIRO.	600	DIÁRIA		
16	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO TRIPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ. OBS.: COMPOSTO POR 03 CAMAS DE SOLTEIRO.	50	DIÁRIA		

17	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO QUÁDRUPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ. OBS.: COMPOSTO POR 04 CAMAS DE SOLTEIRO.	20	DIÁRIA		
18	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO SIMPLES, INCLUINDO PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR).	180	DIÁRIA		
19	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO DUPLO, INCLUINDO PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR). OBS.: COMPOSTO POR 02 CAMAS DE SOLTEIRO.	20	DIÁRIA		
20	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRAESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO TRIPLO, INCLUINDO PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR). OBS.: COMPOSTO POR 03 CAMAS DE SOLTEIRO.	15	DIÁRIA		
21	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA-ESTRUTURA, PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO QUÁDRUPLO, INCLUINDO PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR). OBS.: COMPOSTO POR 04 CAMAS DE SOLTEIRO.	15	DIÁRIA		
Valor total do LOTE I					

Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição:	6 - INSTRUMENTO CONVOCATORIO SP 342026
Criado por:	Fernando Tadashi Dias Ikeda (***.149.554-**) em 2 de Outubro de 2026 às 08:53
Nome do Arquivo Original:	6 - INSTRUMENTO CONVOCATORIO SP 342026.pdf
Md5 Checksum do Arquivo Original:	ad710bfc50b69de57d996375bcb6318b



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Victor da Silva**, CPF: *****.397.324-****, em 2 de Outubro de 2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Franco Anderson Pontes de Sousa**, CPF: *****.280.754-****, em 2 de Outubro de 2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Tadashi Dias Ikeda**, CPF: *****.149.554-****, em 2 de Outubro de 2026, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docssign.funpec.br/>, informando o código verificador **6604CC6C** e o código CRC **282BB3CD**.